

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2024
NÚMERO DO PE NO SISTEMA 90025/2024

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA 01:

1) O campo disponibilizado para registro de proposta nesse campo seria o resultado do valor mensal a ser cobrado multiplicado pela vigência de 180 meses?

RESPOSTA 01:

Total para a vigência contratual inicial, conforme informado no sistema.

PERGUNTA 02:

2) Sobre o pagamento dos serviços prestados:

a. Qual será o ciclo de cobrança: dia primeiro de cada mês para o acumulado de energia apurado no mês anterior ou a partir da data de recebimento da conta de energia de cada instalação a ser vinculada ao contrato?

RESPOSTA 02:

De acordo com o vencimento de cada fatura, pois cada UC tem uma leitura e vencimento. A medida que forem sendo efetuadas as compensações, dentro do mês de vigência, haverá pagamentos.

PERGUNTA 03:

b. Para efeito de apuração da energia gerada será utilizado o software de monitoramento da(s) usina(s) ou o medidor eletrônico a ser providenciado pela Equatorial no ponto de conexão elétrica em média tensão ?

RESPOSTA 03:

Será usado para compensação as faturas da Equatorial.

PERGUNTA 04:

c. Qual o prazo de pagamento da fatura?

RESPOSTA 04:

Fatura do mês vigente, será pago até 30 dias do mês subsequente.

PERGUNTA 05:

d. Digamos que agências, ao longo da vigência contratual, sejam fechadas. Será necessário redistribuir a energia gerada para as instalações remanescentes. Pode ocorrer, então, que certas instalações tenham superavit de geração, gerando créditos de energia que não serão aproveitados financeiramente. Não afetará o contrato. Correto o entendimento? Ou seja, a geração da usina será remunerada independente do uso da energia produzida.

RESPOSTA 05:

Novas agências bem como as agências fechadas serão compensadas. Caso de fechamento de UC será compensada enquanto estiver consumo.

PERGUNTA 06:

e. Digamos que por responsabilidade da Equatorial a conexão seja interrompida. A energia gerada pela usina não será disponibilizada para compensação nas instalações da contratante. Como entra essa variável na remuneração mensal devida à contratada?

RESPOSTA 06:

Só será parte desse contrato o efetivamente compensado. A contratada deverá se responsabilizar sobre as questões que envolvam a Equatorial.

PERGUNTA 07:

3) Rescindido o contrato antes da vigência de 180 meses, por decisão da contratante. Qual será a compensação devida à contratada ?

RESPOSTA 07:

Será na forma da lei.

ESCLARECIMENTO II

PERGUNTA 01:

32. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

32.2. As equipes fixas e de sobreaviso deverão conter, no mínimo, por 1 (um) Mecânico de Refrigeração cada.

Qual a motivação de ter um mecânico de refrigeração para locação de Sistema Fotovoltaico? Não seria um eletrotécnico ou engenheiro eletricista? Acredito que estar fora de contexto.

RESPOSTA 01:

Será retirada do Termo de Referência tal exigência.

PERGUNTA 02:

32.9. A LICITANTE vencedora receberá uma cópia do Manual de Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas do BANPARÁ. Os seguintes documentos deverão ser entregues como comprovação de atendimento as instruções deste manual:

32.9.4. Cópia do certificado de treinamento para atividades específicas (ver o item 5);

Qual seria esse item 5? Não está claro a que se refere, é necessário um esclarecimento sobre esse item 5, se do Edital, Termo de Referência ou outro item.

RESPOSTA 02:

O item 5 a que faz referência o item 32.8.4, é do MNP de de Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços e Empresas Contratadas do BANPARÁ, conforme ANEXO B do referido manual.

PERGUNTA 03:

32.9.10 PCMSO;

Seria cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa contratada?

RESPOSTA 03:

Sim, exatamente. Será retificado no edital.

ESCLARECIMENTO III

PERGUNTA 01:

31. DA HABILITAÇÃO:

31.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

31.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas públicas ou particulares.

31.1.2. Comprovar capacidade técnica mínima de 2,3 MWp, o equivalente a 25% do objeto deste edital, em usinas fotovoltaicas no território brasileiro, por meio de atestados de capacidade técnica.

31.1.3. Comprovar capacidade técnica mínima de 2,3 MWp em usinas fotovoltaicas no território brasileiro para instituições públicas, por meio de atestados de capacidade técnica.

No item 31.1.1. ficamos com dúvidas se a comprovação de que se refere é apenas para a empresa ? Se é para a empresa e também do engenheiro ? Se é necessário o registro do acervo em Certidão de Acervo Técnico - CAT ? Vinculado a empresa ou apenas do engenheiro ?

No item 31.1.2. e 31.1.3. ficamos com dúvida se a comprovação técnica mínima de 2.3 MWp solicitada no item 31.1.2. deve ser apresentada de forma independente da comprovação técnica mínima de 2.3 MWp solicitada no item 31.1.3., ou seja, se somam, sendo exigido na verdade 4.6 MWp ? E no caso de no item 31.1.1. que informa "mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas públicas ou particulares", mas onde no item 31.1.3. fala "para instituições públicas", onde nesse caso, a apresentação de comprovação técnica mínima de 2.3 MWp com atestados somados de "atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas públicas ou particulares" não serão válidos para comprovação do item 31.1.3. ?

RESPOSTA 01:

Será aceito tanto da empresa como do Engenheiro Responsável. Poderá somar as CATs dos dois sem prejuízo da equidade.

Será necessário apresentar um total de 4,6 MWp, sendo metade de cada item, na forma da lei 14.133 que permite até 50% de CAT sobre o objeto licitado.

Além do que, no item 31,1,1 a exigência de capacidade técnica comprovada apenas pelas instituições públicas restringiria o princípio da competitividade. Nesse sentido fica mantida a exigência para as instituições de direito público e acrescentando-se as exigências às instituições de direito privado, mantendo-se a similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. Item deve ser reescrito com a adequação informada.

Belém-PA, 15/10/2024.

Soraya Rodrigues

Pregoeira CPL

